



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO nº 486/2020

De 04/09/2020

“Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19 no Município de Angatuba e dá providências correlatas.”

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo de Retomada Consciente” lançado pelo Governo do Estado de São Paulo com a flexibilização da quarentena imposta ao Estado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada no Município de Angatuba pelo Decreto nº 446/2020, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO que a totalidade dos municípios que compõem o Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema – AMVAPA já manifestou abertamente sua intenção de postergar a possibilidade de atividades presenciais nas escolas situadas em seus territórios;

CONSIDERANDO que a população em idade escolar retornando as aulas e atividades presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspensa a retomada das aulas e atividades presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino, bem como nas instituições educacionais privadas de ensino de educação infantil, ensino fundamental e no ensino médio do Município de Angatuba até 02 de outubro de 2020.

Parágrafo único – As atividades educacionais deverão continuar de forma remota até a data estipulada no *caput* deste artigo, ficando sujeito à análise a possibilidade de retorno gradual conforme previsto no “Plano São Paulo de Retomada Consciente”.

Artigo 2º – Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados, continuem estudando



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais, bem como avaliando a possibilidade de iniciar esse retorno a partir do dia 05/10/2020.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de setembro 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura de Angatuba, 04/09/2020.